PreviCel
Previdência Privada da Celepar

Previdência Privada da Celepar

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONCLUSÃO DE MANDATO VAGO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÕES PARA MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONCLUSÃO DE MANDATO VAGO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

PREVICEL – PREVIDÊNCIA PRIVADA DA CELEPAR

RUA MATEUS LEME, 1561 - Térreo

CURITIBA – PARANÁ

CEP: 80520-174

www.previcel.org.br

e-mail: previcel@previcel.org.br

Fone: (41) 3200-5500/5501/5502

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 108 de 29/05/2001, que disciplina a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e estabelece a paridade na representação dos membros indicados pelas Patrocinadoras e eleitos pelos Participantes (ativos e assistidos), apresentamos o Regulamento do Processo Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo da Previcel na 288ª reunião ordinária realizada em 11/08/2026, para a realização de eleição extraordinária para conclusão de mandato vago de Membro Suplente do Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regulamento objetiva disciplinar os procedimentos a serem adotados para a realização de eleição extraordinária para conclusão de mandato vago de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Previdência Privada da Celepar, em obediência à Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001, Capítulo III, seção II e incisos I a III do artigo 20, e ao disposto no Capítulo VI do Estatuto da Previcel.

O mandato vago no Conselho Fiscal é de representante dos Participantes (ativos e assistidos), e esta eleição visa a respeitar a paridade entre os membros indicados e eleitos (art. 27 do Estatuto).

Para o Conselho Fiscal, o mandato normal é de 04 (quatro) anos, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto. Mas, no caso desta eleição extraordinária para suprir vacância, haverá uma vaga para Membro Suplente cujo mandato restante será expresso no Edital de Convocação.

A data da eleição será definida em Calendário Eleitoral.

DA COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente do Conselho Deliberativo convocará as eleições e nomeará uma comissão responsável pela realização do pleito (art. 28 do Estatuto).

A Comissão Eleitoral será composta por 03 membros:
01 Presidente e,
02 membros, todos escolhidos dentre seus Participantes (ativos e assistidos).

A Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- Elaborar o cronograma referente às etapas do processo eleitoral;
- Atualizar o Regulamento do Processo Eleitoral e submeter ao Conselho Deliberativo para aprovação;
- Elaborar e publicar o Edital de Convocação;

- Receber as inscrições dos candidatos e homologar as candidaturas que satisfaçam os pré-requisitos estabelecidos;
- Notificar os candidatos para comprovação dos pré-requisitos, quando necessário;
- Disponibilizar via web, no endereço eletrônico da Previcel, breve currículo dos candidatos, incluindo foto;
- Encaminhar aos Participantes as mensagens de campanha enviadas pelos candidatos;
- Validar o processo eleitoral realizado através do sistema eletrônico de votação;
- Nomear os membros das mesas Receptora e Apuradora;
- Acompanhar todas as etapas do processo de votação;
- Acompanhar a apuração dos votos;
- Divulgar o resultado final da apuração dos votos;
- Divulgar os candidatos vencedores do pleito e a respectiva homologação;
- Elaborar e organizar todos os documentos formais que comprovem a lisura do processo eleitoral.

Empossado o Participante eleito, os trabalhos relativos ao pleito serão considerados concluídos, dissolvendo-se a Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

O voto é facultado a todos os Participantes ativos ou assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel (art. 32 do Estatuto). No caso de Participantes onde as pensões foram concedidas a mais de um beneficiário o voto é único, devendo esse ser proferido pelo beneficiário de idade mais avançada.

Cada Participante terá direito a votar em um candidato (art. 32 do Estatuto).

DA VOTAÇÃO

A votação será direta e secreta, realizada exclusivamente por meio eletrônico, para Participantes ativos e assistidos. A votação utilizará um sistema que permita o voto

a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet. Para os eleitores, Participantes ativos e assistidos, que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da Previcel para votação.

Para todos os Participantes ativos e assistidos será enviada, por meio eletrônico, informação contendo todos os procedimentos que deverão ser realizados para a votação, inclusive a forma de acesso ao sistema de votação.

DATA, HORA E LOCAL DAS ELEIÇÕES

Tendo em vista que há setores das Patrocinadoras em que Participantes ativos trabalham em turnos de 06 horas, inclusive no período noturno, a votação será realizada, para todos os Participantes ativos e assistidos, a partir das 09h00min do dia de início das eleições até as 17h00min do dia seguinte.

Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, o microcomputador alocado nas instalações da Previcel estará disponível para votação nos seguintes horários:

No primeiro dia: das 09h00min às 11h30min e
das 13h30min às 18h00min;
No segundo dia: das 09h00min às 11h30min e
das 13h30min às 17h00min;

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação da Eleição será publicado no site da Previcel e divulgado, através dos meios de comunicação disponíveis na Previcel e nas Patrocinadoras, em até 30 dias antes da data da eleição. O edital será assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Conforme o artigo 33 do Estatuto, para integrar o Conselho Fiscal o candidato deve:

- Ser Participante da Previcel, ativo ou assistido;

- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido;
- Possuir comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;
- Possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela autoridade competente, vigente na data da estabelecida para a posse.
- Ter reputação ilibada.

DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá a dos demais (art. 31 do Estatuto).

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas ao Presidente da Comissão Eleitoral até às 17 horas da data de término do período de inscrição estipulada no Calendário Eleitoral, em conformidade com os requisitos exigidos.

As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico através de requerimento de inscrição, cujo formulário estará disponível no site da Previcel, no qual deverão ser preenchidos todos os dados solicitados. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de todos os documentos solicitados, também em meio eletrônico.

À Comissão Eleitoral é reservado o direito de solicitar informações adicionais referentes às informações apresentadas no requerimento de inscrição, as quais devem ser respondidas no prazo de 24 horas sob pena da candidatura não ser homologada.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA ORDEM DOS NOMES NA CÉDULA DE VOTAÇÃO E DA PROPAGANDA

A Comissão Eleitoral analisará as inscrições dos candidatos e homologará aquelas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas no Estatuto da Previcel e no presente regulamento.

Caso não existam candidatos aptos à eleição em número suficiente para a vaga disponível, será aberto um novo processo eleitoral.

Após a homologação das candidaturas a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação eletrônica, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel. O sorteio ocorrerá em horário que será estabelecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral até as 17 horas da data marcada no calendário eleitoral para a homologação, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

O Presidente da Comissão Eleitoral tornará público por meio de edital os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas.

A Previcel disponibilizará no site da entidade espaço para publicação da campanha e breve currículo do candidato.

Será admitido que os candidatos veiculem material de campanha, através da lista de e-mails da Previcel, limitado a 02 (duas) publicações.

Os candidatos não terão acesso à lista de e-mails citada acima, devendo o material de campanha ser encaminhado à Previcel, que providenciará o envio aos respectivos eleitores. O material recebido até as 17 horas será encaminhado aos Participantes por e-mail até as 12 horas do dia imediatamente seguinte. A recepção de material de divulgação encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil que anteceder a data de início das eleições.

O descumprimento das normas de uso dos sistemas de e-mail das Patrocinadoras pelos candidatos, acarreta o cancelamento da respetiva inscrição.

Os candidatos poderão utilizar recursos próprios visando divulgar seus nomes e propostas de trabalho através de panfletos, folders, cartas, cartazes e meios eletrônicos pessoais, respeitando as normas e os procedimentos aplicados pelas Patrocinadoras para tais atividades.

Os candidatos poderão fazer o pedido de voto pessoalmente sem prejudicar o andamento normal de trabalho dos funcionários das Patrocinadoras e seguir os critérios das Patrocinadoras na questão de adesivo ou colas nas edificações.

DA MESA RECEPTORA

Como os votos serão registrados exclusivamente por meio eletrônico, todo o procedimento de votação será controlado pelo próprio sistema, o qual autenticará o usuário e permitirá que seja computado um único voto por eleitor.

Serão designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral 01 (um) Participante do plano como Coordenador e 01 (um) como Secretário para acompanhar o processo de votação eletrônica.

Ao término do horário fixado para a votação eletrônica, o próprio sistema utilizado por ocasião da eleição encerrará o processo, não sendo mais permitido o acesso ao sistema por qualquer eleitor. O relatório de votação, após conferido pela Mesa Receptora, será entregue ao Presidente da Mesa Apuradora.

DA APURAÇÃO FINAL

A Mesa Apuradora, através de seus responsáveis, decidirá, soberanamente, sobre as questões que surgirem na apuração dos votos, devendo as mesmas constarem em ata.

A Mesa Apuradora compor-se-á de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Secretários, cujas indicações serão formalizadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada na sede da Previcel, estando seu início programado para quinze minutos após o encerramento das votações.

Além dos candidatos, será admitida a participação de fiscais dos candidatos junto ao processo de apuração. Os fiscais, um por candidato, devem ser devidamente registrados junto à Mesa Receptora da votação com antecedência mínima de uma hora antes do encerramento da votação.

Os membros da Mesa Apuradora deverão permanecer nas instalações da Previcel até o encerramento da apuração.

O procedimento de apuração dos votos dos Participantes (ativos e assistidos) se dará através do relatório do sistema de votação, o qual fornecerá:

a) o número total de Participantes (ativos e assistidos) votantes;
b) o número de votos nulos e de brancos;
c) o número total de votos obtidos por cada candidato.

Após a conclusão dos trabalhos a Mesa Apuradora confeccionará, com os dados obtidos, a Ata da Mesa Apuradora e a encaminhará à Comissão Eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Será considerado eleito, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, o candidato mais votado.

Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada (art. 37 do Estatuto).

Para efeito de homologação os candidatos eleitos deverão apresentar, no prazo de 48 horas a partir da divulgação do resultado final da apuração dos votos, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da documentação que comprova a formação acadêmica;
- Declaração de Participante Politicamente Exposto
- Certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela autoridade competente, vigente na data estabelecida para a posse.

O Membro eleito e homologado pela Comissão Eleitoral, na forma do Estatuto, será empossado pelo Presidente do Conselho Deliberativo em ato a ser realizado em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado da eleição (art. 29 do Estatuto).

DA COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral deverá ser feita de através do e-mail comissao-eleitoral@previcel.org.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Conselho Deliberativo:

Annelise Graes Mareca	**Armando Rech Filho**
Débora Ruedell	**Fernando José Fendrich**
Luiz Carlos de Almeida Oliveira	**Sergio Luiz Furtado da Rosa**

ANEXOS:

- **Anexo 1** Calendário Eleitoral
- **Anexo 2** Ato Eleitoral 05/2026 - Designação da Comissão Eleitoral
- **Anexo 3** Edital de Convocação
- **Anexo 4** Requerimento de Inscrição
- **Anexo 5** Declaração Penalidades Administrativas
- **Anexo 6** Declaração de Antecedentes e de Parentesco
- **Anexo 7** Modelo de Currículo
- **Anexo 8** Declaração de Participante Politicamente Exposto
- **Anexo 9** Ato Eleitoral 06/2026 - Homologação das Candidaturas
- **Anexo 10** Ato Eleitoral 07/2026 - Designação das Mesas Eleitorais
- **Anexo 11** Ata da Mesa Apuradora
- **Anexo 12** Informativo da Situação dos Conselhos Após a Eleição
- **Anexo 13** Termo de Posse do Conselho Fiscal
- **Anexo 14** Modelo de Informativo do Processo Eleitoral
- **Anexo 15** Procedimentos para Votação pelos Assistidos
- **Anexo 16** Ato Eleitoral 08/2026 - Homologação do Candidato Eleito

ANEXO 1

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

CALENDÁRIO ELEITORAL

	ATIVIDADES E ETAPAS	DATAS/PRAZOS
1	Designação da Comissão Eleitoral	16/07/2026
2	Elaboração do Processo Eleitoral: revisão e adequação do Regulamento Eleitoral, definição do calendário, elaboração do Edital de Convocação e outras providências, e aprovação pelo Conselho Deliberativo	11/08/2026
3	Publicação do Edital de Convocação (no mínimo 30 dias antes da Eleição)	14/08/2026
4	Informativo do Processo Eleitoral	17/08/2026
5	Término do Período de Inscrição (até 20 dias antes da data da eleição)	26/08/2025
6	Conferência dos requisitos exigidos dos candidatos	27/08/2026
7	Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	28/08/2026
8	Envio das mensagens dos candidatos aos Participantes e postagem no sítio da Previcel	31/08/2026 à 15/09/2026
10	Correspondência aos Participantes ativos e assistidos sobre a forma de Votação Eletrônica, informando os procedimentos a serem seguidos para votação	09/09/2026
11	Configuração e ativação do Sistema de Eleição	11/09/2026
12	Designação das Mesas Eleitorais	11/09/2026
13	Período de votação	16/09 à 17/09/2026
14	E-mail aos participantes na hora da abertura votação, e-mail lembrando à tarde (16h) e e-mail lembrando no dia seguinte à tarde (14h)	16/09 à 17/09/2026

15	Apuração dos votos	17/09/2026
16	Divulgação do resultado	18/09/2026
17	Homologação do candidato vencedor (não antes de 15 dias da data da posse)	24/09/2026
18	Posse do candidato eleito (até 15 dias após a homologação)	28/09/2026
19	Informação à Previc do novo Conselheiro (até 15 dias após a data da posse)	12/10/2026

Armando Rech Filho

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 2

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

ATO ELEITORAL 05/2026
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente do Conselho Deliberativo da Previcel, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a. O disposto no Estatuto da Entidade;
b. O disposto no Regulamento do Processo Eleitoral da Previcel;

RESOLVE:

- Convocar as eleições para escolha de representante dos Participantes para conclusão de mandato vago de Membro Suplente no Conselho Fiscal da Previcel;
- Designar os seguintes Participantes para compor a Comissão Eleitoral que será responsável pela realização do pleito:

Armando Rech Filho
Rubens Miranda Junior
João Paulo de Rebelo Borges

- Nomear o Participante Armando Rech Filho como Presidente da Comissão Eleitoral;

- Estabelecer como data de dissolução desta Comissão Eleitoral a data da posse do novo Conselheiro.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO 3

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Previcel – Previdência Privada da Celepar, leva ao conhecimento de seus Participantes (ativos e assistidos) que do dia 16 de setembro de 2026 às 09h00min até o dia 17 de setembro de 2026 às 17h00min, realizará Eleição para escolha de um Participante que integrará o Conselho Fiscal da Entidade, como representante dos Participantes ativos e assistidos, para conclusão de mandato vago de Conselheiro Suplente, conforme disposição estatutária

Os interessados em se candidatarem ao cargo, deverão formalizar suas candidaturas até às 17h00min do dia 26 de agosto de 2026, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo disponível no sítio da Previcel, em conformidade com o presente Edital.

COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS, NÚMERO E FORMA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Este Processo Eleitoral elegerá um Membro Suplente para o Conselho Fiscal, para conclusão de mandato vago que durará até 12 de maio de 2028, de modo a respeitar a paridade entre os membros indicados e eleitos, na forma prevista no Estatuto.

HABILITAÇÃO À CANDIDATURA

Conforme o Artigo 33 do Estatuto, poderão integrar o Conselho Fiscal os Participantes que preencham todos os seguintes requisitos:

- Ser Participante da Previcel, ativo ou assistido;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido;
- Possuir comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde

que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;

- Possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc, vigente na data estabelecida para a posse.
- Ter reputação ilibada.

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá os dos demais (art. 31 do Estatuto).

SORTEIO DA ORDEM DOS NOMES NAS CÉDULAS

O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação eletrônica, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel, ocorrerá em horário que será estabelecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral no dia 28 de agosto de 2026, data marcada no calendário eleitoral para a homologação das candidaturas, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

VOTAÇÃO

1. O voto é facultado a todos os Participantes ativos e assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel.

2. Cada Participante terá direito a votar em um único candidato.

3. A votação será direta e secreta, realizada exclusivamente por meio eletrônico, para Participantes ativos e assistidos. A votação utilizará um sistema que permita o voto a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet. Para os eleitores, Participantes ativos e assistidos, que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da Previcel para votação.

4. Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, o microcomputador alocado nas instalações da Previcel estará disponível para votação nos seguintes horários:

- dia 16/09/2026: das 09h00min às 11h30min e
  das 13h30min às 18h00min;

- dia 17/09/2026: das 09h00min às 11h30min e
  das 13h30min às 17h00min;

5. Será considerado eleito, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eleitoral, o candidato mais votado na qualidade de Membro Suplente.

6. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

7. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, posteriormente, os Participantes que irão dirigir e coordenar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral se dará em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, o qual deverá ser consultado no sítio da Previcel.

COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

A comunicação com a Comissão Eleitoral, sempre que se fizer necessária, se dará através do e-mail comissão-eleitoral@previcel.org.br.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Armando Rech Filho

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 4

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Prezado Senhor Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral da Previcel

Solicito a minha inscrição como candidato a membro Suplente do Conselho da Previdência Privada da Celepar – Previcel a seguir indicado, conforme definido no Regulamento Eleitoral e Edital de Convocação:

CONSELHO FISCAL .....(X)

Declaro possuir os requisitos previstos nos artigos 30 e 33 do Estatuto da Previcel e que sou responsável pelas informações prestadas.

Data: _____/_____/_____

Nome: _____

Tel. de contato: _____e-mail:_____

Experiência Profissional (uma ou mais áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuária, previdência ou auditoria):

_____

Documentos apresentados em anexo:

( ) Declaração da Patrocinadora de que está a serviço efetivo da mesma (Celepar/Funcel); não aplicável para Participantes assistidos.

( ) Declaração da Patrocinadora de que não sofreu punição administrativa por infração à legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que, tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa; em caso de Participante assistido, a declaração será do próprio Participante.

( ) Declaração de antecedentes e de parentesco.

( ) Curriculum Vitae.

Assinatura digital: _____

Para Uso Exclusivo da Previcel – A Candidatura está:
( ) Homologada
( ) Não Homologada – Motivo:
Assinatura digital do Presidente: Data: / /

ANEXO 5

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

DECLARAÇÃO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o empregado XXXXXXXXXXXXX não sofreu punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que se garantiu o direito de defesa.

Curitiba, xx de xxxx de 2026.

_____

Nome do Responsável na Patrocinadora

ANEXO 6

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES E DE PARENTESCO

Eu, ..., RG .....,

Candidato ao Conselho Fiscal

DECLARO que não sofri nenhuma condenação criminal transitada em julgado, em nenhuma parte do território nacional, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;

DECLARO que não sofri qualquer condenação judicial proferida por órgão colegiado, em ação de natureza criminal, ação de responsabilidade civil ou ação de improbidade administrativa, em nenhuma parte do território nacional, que possua relação com as atividades do cargo pretendido,

e,

DECLARO, para os devidos fins, que não sou parente de qualquer natureza, até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários da Previcel ou da Diretoria das Patrocinadoras.

Responsabilizo-me pela veracidade destas declarações, ciente de que qualquer apuração em sentido contrário implicará em crime de falsidade ideológica, culminando com as penalidades de ordem legal e o indeferimento da minha candidatura ou, destituição imediata, se eleito for.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO 7

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

MODELO DE CURRICULO

NOME DA PESSOA

CPF: 999.999.999-99 RG: 9.999.999-9 SSP - UF

Estado Civil – 99 anos

Rua XXXXXXXXXXX, 9999 - Complemento
Município – UF CEP: 80040-110
Tel.: (99) 9999-9999
Cel.: (99) 9999-9999
e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxxx.xxx.br

FORMAÇÃO:

- Pós-graduação – Área – conclusão em 9999 (se tiver)
- Curso - Faculdade – conclusão em 9999
- 2º grau – Colégio XXXXXXXXXXXXX – conclusão em 9999

HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Desde 99/99/9999 – Companhia de Informática do Paraná – Celepar
Setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Atividades

Desde 99/99/9999 – Outra Empresa
Setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Atividades

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:

- Nome do Curso – Empresa/9999
-

OUTRAS ATIVIDADES:

- Membro...;
- Outras informações relevantes.

Anexo 8

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTE POLITICAMENTE EXPOSTO

	DECLARAÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)
Nome:	**CPF:**

INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO COAF Nº 40, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021:

As Entidades de Previdência Complementar devem prevenir e combater os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e, ainda, acompanhar as operações realizadas com pessoas expostas politicamente. Nesse sentido, a Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021, estabelece orientações e procedimentos que devem ser adotados pelas Entidades de Previdência Complementar em observância ao disposto no art. 9º da Lei nº 9.613, de 03/03/98 ("Lei de Lavagem de Dinheiro").

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP), é aquela que exerce ou exerceu ou possui algum familiar, representante ou pessoa de seu relacionamento próximo que exerce ou exerceu algum dos cargos abaixo relacionados, nos últimos cinco anos a contar da data desta declaração. A condição de PEP perdura por cinco anos contados da data em que a pessoa deixou a função que a caracterizou como PEP.

São considerados familiares: os parentes na linha direta até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

São consideradas pessoa de relacionamento próximo: as pessoas naturais que possuem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma PEP; e as pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma PEP.

Tipo de Cargo / Função

Detentor de mandato eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo da União;

Ocupante de cargo no Poder Executivo da União: de Ministro de Estado ou equiparado; de Natureza Especial ou equivalente; de Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e de Direção e Assessoramento Superior - DAS de nível 6 ou equivalente;

Membro do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocurador-Geral da República ou Procurador-Geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

Membro do Tribunal de Contas da União, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

Presidente e Tesoureiro nacional, ou equivalentes, de partido político;

Governador e Secretário de Estado e do Distrito Federal, Deputado Estadual e Distrital, Presidente, ou equivalente, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e o Presidente de Tribunal de Justiça, Militar, de Contas, ou equivalentes, de Estado e do Distrito Federal;

Prefeito, Vereador, Secretário Municipal, Presidente, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalentes;

Ocupante de função pública em país estrangeiro: chefe de Estado e de Governo; político de escalões superiores; ocupante de cargo governamental de escalões superiores; oficial general e membro de escalões superiores do poder judiciário; executivo de escalões superiores de empresa pública; dirigente de partidos políticos;

Dirigente de escalão superior de entidades de direito internacional público ou privado.

DECLARAÇÃO – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Tendo em vista que tive plena ciência dos cargos que implicam na condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP), declaro que:

( ) **NÃO ME ENQUADRO COMO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE**, pois não exerço e nunca exerci nenhum dos cargos ou funções acima mencionados e não tenho conhecimento que meus familiares ou pessoa do meu relacionamento próximo o tenha exercido.

( ) **SOU PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE,** pois estou exercendo o cargo/função de_____ desde_____ou exerci no período de_____ .

( ) **SOU PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE** em razão do meu_____(indicar o membro da família/representante/pessoa de relacionamento próximo) exercer o cargo/função de_____ desde_____ou ter exercido no período de_____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de estar incorrendo no crime de falsidade ideológica, na eventualidade de não refletir a verdade, e comprometo-me a informar qualquer alteração que venha ocorrer, em qualquer dos dados informados neste formulário.

_____
(assinatura digital)

Anexo 9

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

ATO ELEITORAL 06/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O Presidente da Comissão Eleitoral homologa, na ordem estabelecida pelo sorteio, as seguintes candidaturas referentes à escolha do Membro Suplente que comporá o Conselho Fiscal da Previcel, como representante dos Participantes, para conclusão de mandato vago.

Conselho Fiscal:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 10

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

ATO ELEITORAL 07/2026
DESIGNAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A realização das eleições para escolha de Membro para o Conselho Fiscal nos dias 16 e 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Designar os Participantes abaixo relacionados para comporem as Mesas Receptoras e Mesa Apuradora da referida eleição:

1. MESAS RECEPTORAS:

O processo de votação, exclusivamente por meio eletrônico, será controlado pelo próprio sistema, e acompanhado pela Mesa Receptora que será composta pelos seguintes Participantes:

Coordenador: XXXXX

Secretário: XXXXXX

2. MESA APURADORA:

A Mesa Apuradora, que se reunirá no dia 17 de setembro de 2026 nas instalações da Previcel, a partir das 17h15m até o encerramento da apuração, será composta pelos seguintes Participantes:

Presidente: XXXXXXXXXXX

Secretário: XXXXXX

Secretário: XXXXXX

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 11

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

ATA DA MESA APURADORA

Aos 17 dias do mês de setembro de 2026, no período das 17h15min às XXhXXmin, a Mesa Apuradora situada nas instalações da Previcel, composta por (*nome1*), Presidente da Mesa Apuradora, (*nome2*) e (*nome3*), Secretários, realizou os trabalhos de apuração dos resultados referentes à Eleição de Membro Suplente para conclusão de mandato vago do Conselho Fiscal da Previcel - Previdência Privada da Celepar. Encerrada a votação às 17h00min, do dia 17/09/2026 conforme previsto no Edital de Convocação das Eleições, a Mesa Apuradora realizou o fechamento e a verificação de todo o processo de votação, o qual foi realizado exclusivamente pelo sistema eletrônico. Obteve-se o seguinte resultado:

CONSELHO FISCAL

NÚMERO DE ELEITORES: do total de XX (*por extenso*) Participantes, ativos e assistidos habilitados ao voto, XX (*por extenso*) votaram, representando xx%.

Candidato	Nº de Votos
Nome do candidato	
Nome do candidato	
....	
Brancos	
Nulos	
TOTAL	**Xxx**

Ocorrências: Sem ocorrências.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos componentes da Mesa Apuradora de votos.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

_____

XXXXXXXX - Presidente

_____

XXXXXXXX - Secretário

_____

XXXXXXXX - Secretário

ANEXO 12

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL
INFORMATIVO DA SITUAÇÃO DOS CONSELHOS APÓS A ELEIÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS ELEITOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

CONSELHEIROS INDICADOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Presidente	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS ELEITOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Presidente	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

CONSELHEIROS INDICADOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

ANEXO 13

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Celepar, de acordo com as disposições estatutárias, o Presidente do Conselho Deliberativo da Previcel, Sr. Sergio Luiz da Rosa Furtado, deu posse ao Membro eleito para compor o Conselho Fiscal da Previcel: Nomexxx, Suplente. O presente termo vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Membro do Conselho Fiscal eleito, que fica desde já investido em seu cargo para um mandato iniciando no dia 28 de setembro de 2026 e terminando no dia 12 de maio de 2028**.**

ANEXO 14

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

MODELO DE INFORMATIVO DO PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÕES 2026

CANDIDATE-SE AO CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

PARTICIPE DAS DECISÕES QUE ORIENTAM OS RUMOS DA PREVICEL E GARANTEM A SEGURANÇA DA SUA APOSENTADORIA

O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DA SUA CANDIDATURA É:

26 DE AGOSTO

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle da Previcel, cabendo-lhe zelar pela idoneidade e eficácia da gestão patrimonial. É composto por 4 membros titulares e 2 suplentes, divididos paritariamente entre eleitos e indicados.

Neste processo eleitoral será eleito um **Conselheiro Suplente para o Conselho Fiscal,** para conclusão de mandato vago que se encerrará em **12 de maio de 2028.**

Os Conselheiros da Previcel têm uma grande responsabilidade perante os Participantes e Patrocinadoras e, também, perante à legislação e às estruturas de controle do segmento de previdência privada. Por isso existem requisitos legais de competência, os quais estão definidos no Regulamento e no Edital de Convocação (clique aqui para acessá-los).

Anexo 15

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PREVICEL - 2026
Procedimento para Votação Eletrônica

Caro Participante,

Conforme já informado, a Previcel - Previdência Privada da Celepar realizará em 16 e 17 de setembro deste ano a eleição para escolha de um participante que integrará o Conselho Fiscal da Entidade como Membro Suplente, representante dos Participantes ativos e assistidos, para conclusão de mandato vago que se encerrará em 12 de maio de 2028.

Neste Processo Eleitoral, a Previcel adotará exclusivamente a votação eletrônica para todos os seus Participantes, ativos e assistidos. Se você não tem acesso à Internet não se preocupe, venha até a Previcel que teremos um equipamento à sua disposição.

Para que você possa votar, veja abaixo as instruções que deverão ser seguidas:

1. No período de votação você deverá acessar o endereço Internet https://eleja.dataa.com.br/Eleja/AreaParticipante.do?entidade=PREVICEL;
2. Será necessário criar uma senha. Logo abaixo do botão avançar, você vai encontrar a seguinte informação: "É seu primeiro acesso? Esqueceu a senha? Clique aqui e siga as instruções";
3. Siga as orientações para cadastrar uma senha (pode ser qualquer senha);
4. Ao clicar em enviar, será enviado um e-mail para o endereço que está no seu cadastro com um link para validar a senha. Entre no seu e-mail, acesse a mensagem e clique no link de confirmação. Mas fique atento, esse e-mail pode chegar na sua caixa de spam e não na caixa de entrada. Ele pode demorar um pouco para chegar.
5. Volte no endereço Internet do item 1 e realize o login com o seu CPF e a senha cadastrada;
6. Clicar na eleição que deseja votar, selecionar o candidato e confirmar o voto.

Fique atento ao período de votação: a partir das 09h00min do dia 16/09 até as 17h00min do dia 17/09/2026.

Na Previcel o equipamento para votação ficará disponível das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min no dia 16/09, e das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no dia 17/09.

Contamos com seu voto. Ele é muito importante para a melhor escolha do representante dos Participantes nos Conselhos da Previcel.

Atenciosamente,

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo 16

PROCESSO ELEITORAL 2026
CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

ATO ELEITORAL 08/2026
HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral homologa o candidato eleito como representante dos Participantes, o qual comporá o Conselho Fiscal da Previcel:

Conselho Fiscal:

Xxxxxx – Suplente Eleito

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

_____

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral